



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2609056400100003301,2609056400100003302

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

SUPERSIM ANALISE DE DADOS E CORRESPONDENTE BANCARIO LTDA.

VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

Nome Fantasia:

SUPERSIM ANALISE DE DADOS E CORRESPONDENTE BANCARIO

VIA CAPITAL SCD

CPF/CNPJ:

33.030.944/0001-60

48.632.754/0001-90

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional:

(11) 2306-2621

(31) 2516-8696

E-mail Institucional:

LEGAL@SUPERSIM.COM.BR

juridico@celcoin.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **06/10/2026 às 10:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, via



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, oportunidade em que poderá buscar a conciliação com o(a) consumidor(a). Fica, ainda, o fornecedor ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita/contestação presencialmente, ou enviando-a para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda inserindo-a de forma eletrônica no Sistema Proconsumidor, manifestando-se acerca dos fatos objeto da presente reclamação. Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/gex-nrtx-npw>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Natalia Bezerra Oliveira - **CNPJ/CPF:** 613.070.233-71

Endereço: Rua 2 - 94 A - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-390

Telefone: (85) 98815-9822

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que, em 03/04/2026, identificou o crédito de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em sua conta bancária mantida junto à Caixa Econômica Federal, tendo como remetente a empresa Celcoin Sociedade de Crédito.

Aduz que, inicialmente, acreditou que o referido valor correspondia a um benefício destinado às suas filhas, razão pela qual não questionou a origem da quantia naquele momento.

Afirma que, meses após o recebimento do valor, passou a receber cobranças registradas junto à plataforma Serasa, no montante de R\$ 1.253,68 (mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), vinculadas à empresa Supersim. Informa, ainda, que recebeu uma mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, na qual foi informada acerca da existência de um suposto empréstimo, identificado pelo nº de contrato 299348403.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Sustenta que não reconhece a contratação de qualquer empréstimo junto à referida empresa, tampouco afirma ter solicitado ou autorizado a operação de crédito que teria originado a cobrança.

Diante da ausência de solução e do desconhecimento acerca da origem da suposta dívida, buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

Pedido: Requer a consumidora que a empresa reclamada apresente cópia integral do contrato supostamente firmado, devidamente assinado, bem como os documentos comprobatórios da contratação e da efetiva liberação do crédito. Requer, ainda, o cancelamento da cobrança no valor de R\$ 1.253,68 (mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), caso não seja comprovada a regularidade da contratação.

Maracanaú/CE, 14 de Setembro de 2026 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - Maracanaú

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): Sávio Henrique Jorge de Oliveira